

PREGÃO ELETRÔNICO 027/2022

Processo Administrativo E-DOC N° 2656/2022

ESCLARECIMENTO N° 01

DÚVIDAS: No edital, Item 13.0 – Julgamento das propostas, subitem 13.3 - A Arrematante deverá apresentar, **imediatamente após o encerramento da disputa, a sua proposta de preço**, detalhando a especificação dos serviços, preços unitários e global, prazo de validade da Proposta, prazo contratual e demais exigências contidas no **item 10.1**, sendo que tal documento deverá ser enviado por **e-mail**, conforme disposto no item **13.1** acima.

Perguntamos: No subitem mencionado, apenas informa que o envio deverá ser imediatamente, mas a licitante necessita de um período para adaptar a proposta de preços, caso haja lances, então qual o período previsto para esses ajustes e posteriormente envio?

1 No Termo de referência, Item 3 – Especificações e critérios de julgamento, Lote 4 – Item 4.2 – Tipo de veículo: Pick-up (tipo saveiro cabine simples), sem motorista, já na especificação informa que o veículo é cabine dupla. Perguntamos: O veículo do Item 4.2 será cabine simples ou cabine dupla?

1 No Termo de referência, Item 11. Especificações gerais – obrigações da contratada, subitem 11.18 - Os veículos deverão ser trocados nas mesmas condições inicialmente dispostas para contratação, assim que completarem 50 meses de uso contados a partir do seu 1º licenciamento ou alcançarem a marca de 220.000 (Duzentos e vinte mil) quilômetros percorridos. **O descumprimento de tal condição será considerado infração grave, sendo passível de sancionamento e/ou rescisão contratual.**

RESPOSTA:

1 - Em resposta aos questionamentos no tocante aos subitens (10.1, 13.0,13.3), entende-se como imediatamente o período compreendido nas 24 horas seguintes após o encerramento da disputa.

2 - No tocante aos itens 4.1 são itens de cabine dupla conforme Termo de Referência. Já o item no quantitativo de 12 unidades, são no mínimo cabine simples.

Tal distinção foi criada com objetivo de possibilitar que diante do quantitativo exigido fosse possível o atendimento de tal exigência pelo maior número de licitantes, tendo em vista as possíveis dificuldades nas quais os licitantes possam encontrar para fornecer.

No mais, os licitantes podem entender da seguinte maneira: O item 4.2 de 12 unidades poderá ser no mínimo de cabine simples.

3 – A média mensal de km dos veículos por lote são:

Lote 01 – 2.500 km/mês;

Lote 02 – 1.800 km/mês. Salvo o item 2.3 - (SEDAN AUTOMÁTICO SEM MOTORISTA) - Este último tem uma

média de 600 km/mês;

Lote 03 – 2.800 km/mês;

Lote 04 – 2.500 km/mês;

WILMA PENNA CALASANS
Pregoeiro-DESO